

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 - SRP**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, neste ato representado seu Presidente o Sr. **Antônio Hora Filho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 704168 SSP / SE e CPF nº 498.432.145-87, residente e domiciliado em Aracaju/SE e por seu 1º Vice-Presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1342353 SSP/DF e CPF nº 554.034.251-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, considerando o julgamento do Processo Seletivo na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELISABETH SANTOS TAVEIRA LTDA**, empresa com sede na Rua 13 nº 24, Q132 - Bairro Maiobão – Paço do Lumiar–MA, CEP: 65.800-000, Telefone 99-988053007 / 35420000, E-mail: : [comercial@grupoalicia.com.br](mailto:comercial@grupoalicia.com.br) / [geral@grupoalicia.com.br](mailto:geral@grupoalicia.com.br) inscrita no CNPJ nº 21.588.258/0001-20, neste ato representado por Elisabeth Santos Taveira, brasileira, empresaria, com RG nº 26.708256-3 SSP/SP, e CPF/MF nº235.1903-87, residente e domiciliado na Ru Capixaba, nº132, Bairro Cajueiro, Balsas-MA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Contratações da CBDE, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, DIÁRIA DE 12H E 24H, COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS MÉDICOS E SOCORRISTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AMBULATÓRIO (POSTO MÉDICO), INCLUINDO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E INSUMOS** para futura contratação, objetivando o atendimento da entidade e demais eventos, durante o prazo de 12 meses, conforme este Termo de Referência para atender as demandas da CBDE, na forma explicitada no presente EDITAL e seus ANEXOS.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LOTE 01 AMBULÂNCIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>AMBULÂNCIA 12 (doze) horas por dia, locais de competição.</b> Suporte Avançado (Tipo D). O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverá ser conforme determina a Portaria 2048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. A Ambulância deverá chegar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das atividades.	Diária	20	30	<b>R\$2.300,00</b>	<b>R\$1.380.000,00</b>

Página 1 de 3



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>AMBULÂNCIA 24 (Vinte e quatro) horas por dia.</b> Suporte Avançado (Tipo D). O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverá ser conforme determina a Portaria 2048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. A Ambulância deverá chegar no local determinado pela organização antes da chegada da primeira delegação.	Diária	6	45	R\$3.370,00	R\$909.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$2.289.900,00</b>

**LOTE 02 POSTO MÉDICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AMBULATÓRIO (POSTO MÉDICO)</b> Serviço de abastecimento de ambulatório (posto médico), incluindo mobiliário, equipamentos médicos hospitalares, medicamentos e insumos. Quantidades conforme tabela disposto no ANEXO I para os Jeb's Estimativa (podendo sofrer alterações): 01 serviço por 16 diárias	Diária	16	R\$3.593,75	R\$57.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$57.500,00</b>

Valor total da ata de registro de preço por extenso: **R\$2.347.400,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

**2.2.** A Contratada receberá uma Ordem de Serviço com os quantitativos dos itens a serem utilizados, informando a quantidade e local de entrega.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





**4.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4** Para convocação dos fornecedores no intuito de reduzirem seus preços adequados aos valores de mercado dos demais quanto à negociação, será respeitada a ordem de classificação observará a classificação original.

**4.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

**4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2** não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e entidade(s) participante(s).

**4.8** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2** A pedido do fornecedor.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CBDE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 20 de outubro de 2023.

  
**Elisabeth Santos Taveira**

**Elisabeth Santos Taveira**

Representante Legal

ELISABETH SANTOS TAVEIRA LTDA

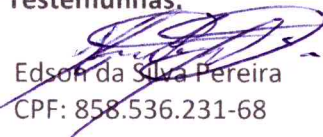
  
**Robson Lopes Aguiar**


1º Vice-presidente – CBDE

  
**Antônio Hora Filho**

Presidente – CBDE

### **Testemunhas:**

  
Edson da Silva Pereira  
CPF: 858.536.231-68

  
Hélio de Sousa Medeiros  
CPF: 703.867.731-49